

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.6.
Portaria nº 39, publicada no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Grupo de Educação Básica e Superior do Sul do Piauí S/C Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Educação do Sul do Piauí - ISESPI, com sede no Município de Canto do Buriti, Estado do Piauí.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC N°: 20079741		
PARECER CNE/CES N°: 193/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/5/2012

I – RELATÓRIO

O parecer trata do recredenciamento do Instituto de Educação Superior do Sul do Piauí, instalado na Rua Coelho Neto, nº 490, Centro, no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí, mantido pelo Grupo de Educação Básica e Superior do Sul do Piauí S/C Ltda., com sede no mesmo Município.

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 1.771/2005 e oferece apenas o curso de licenciatura em Pedagogia, que obteve em 2008 nota 1 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), e Conceito de Curso (CC) 3. Não foi atribuído Conceito Preliminar de Curso (CPC) ao curso de Pedagogia nem Índice Geral de Cursos (IGC) à Instituição.

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 61.738 que atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos relacionados no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	2
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3

9. Políticas de atendimento aos estudantes	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Os requisitos legais foram atendidos.

O Relatório da Comissão de Avaliação registra, em relação às Dimensões que obtiveram conceito 2, o seguinte:

1. Dimensão 4

A instituição não dispõe de um site próprio na internet, porém outras ações mais adequadas à realidade local, tais como participação em programas de rádio locais e regionais, uso de carros de som, anúncios em jornal e campanhas públicas, levam a IES e as ações por ela desenvolvidas ao conhecimento da comunidade. A comunicação interna é desenvolvida através de reuniões com docentes, discentes e quadro técnico-administrativo, além do uso do quadro de avisos. Não foi verificada a presença da figura do Ouvidor nem de instalações físicas próprias da ouvidoria. As reclamações e comunicações efetuadas pelos alunos são encaminhadas pelo protocolo da IES diretamente à Direção Geral. Por outro lado, em reunião com o corpo discente, se constatou que a Direção sempre se encontrava aberta à comunicação direta com os alunos.

2. Dimensão 6

A organização administrativa e acadêmica do ISESPI está coerente com o PDI. A IES possui uma estrutura organizacional bastante simples, distribuída da seguinte maneira: a) Órgãos deliberativos e normativos: Conselho Superior e Colegiado de Curso; b) órgãos executivos: Diretoria e Coordenação de Curso. No que diz respeito à autonomia da IES em relação à mantenedora verifica-se que os dirigentes do ISESPI são os mesmos da mantenedora, isso poderia em algumas circunstâncias comprometer a autonomia da IES em relação aos seus órgãos deliberativos, conselhos e colegiados. Foi verificado que existe representatividade da comunidade da IES nos conselhos superiores e colegiado de curso.

3. Dimensão 9

As políticas de atendimento aos discentes estão aquém do que se encontra estabelecido no PDI. As atividades e iniciativas de apoio institucional para a realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais precisam ser melhor assistidas e incentivadas. A IES também não dispõe de profissional e/ou ambiente específico para atendimento psico-pedagógico (sic) dos discentes.

Extraem-se destes comentários que as ressalvas relevantes acerca do funcionamento institucional dizem respeito à ausência de ouvidoria, à insuficiência dos programas de atendimento aos discentes e à possibilidade de comprometimento da autonomia da Instituição em relação à mantenedora. O próprio Relatório de Avaliação menciona o mecanismo que substitui a ouvidoria, em vista do pequeno porte do Instituto de Educação Superior do Sul do Piauí. Com relação à coincidência entre os dirigentes da mantenedora e da mantida, trata-se de condição observada em grande número de Instituições, e não necessariamente implica na perda de autonomia mencionada, que pode ser resguardada pelo Regimento que governa a vida da mantida. Finalmente, no que diz respeito aos programas de atendimento aos discentes, cabe determinar à Instituição o saneamento desta deficiência.

A Secretaria de Educação Superior, considerando que a instituição atende aos referenciais de qualidade, bem como a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Cabe registrar que o resultado negativo obtido no ENADE em 2008 no único curso oferecido pela Instituição não ensejou atribuição de CPC e IGC em função de não haver ainda estudantes concluintes para prestar o exame. Por outro lado, a avaliação do curso resultou em perfil satisfatório. Portanto, a ponderação de todos os elementos me permite opinar no sentido de que a Instituição deve ser credenciada.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Educação Superior.

Em vista do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Educação Superior do Sul do Piauí, instalado na Rua Coelho Neto, nº 490, Centro, no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí, mantido pelo Grupo de Educação Básica e Superior do Sul do Piauí S/C Ltda., sediado no mesmo Município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente